GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000320.989.25-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP.

Organização Social Beneficiária: Fundação Faculdade de Medicina – FFM-USP.

Entidade Gerenciada: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo "Octávio Frias de Oliveira" – ICESP.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de ações de ensino e pesquisa e de atividades e serviços de saúde nas unidades do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo "Octávio Frias de Oliveira" – ICESP.

Responsáveis: Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Júnior (Diretor-Presidente da FFM-USP) e Guilherme Bueno de Camargo (Procurador Jurídico da FFM-USP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/24.

Advogados: Elaine Rodrigues (OAB/SP nº 377.829), Maria Mathilde Marchi (OAB/SP nº 50.523), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Guilherme Bueno de Camargo (OAB/SP nº 188.975), Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Pedro Kazu Gabiatti (OAB/SP nº 422.814), Pedro Caíque Leandro do Nascimento (OAB/SP nº 451.972), Solange Gonçalves Roja Potecassu (OAB/SP nº 93.566), Maria de Nazaré Amaral Pinto (OAB/PA nº 18.069) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO ADITIVO. AFASTADA A INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. RECOMENDAÇÃO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BDV7-KDOH-7UZ0-3IA0

Câmara, em sessão de 30 de setembro de 2025, decidiu pela regularidade do Termo Aditivo em análise, sem embargo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 30 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-BDV7-KDOH-7UZ0-3IA0